

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 138/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES  
E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS  
PARTES EM 06/09/2012.**I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CLIMEST – MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, situada na Rua 18, nº 70, Qd. 28, Lt. 01E, Setor Central. Goiânia/GO. CEP: 74.030-040, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.958.742/0001-48, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO ADITAMENTO:**

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por 12 (doze) meses, a vigência originariamente pactuada e constante do **Item 01 da Cláusula II (DO OBJETO)** e, ainda, declinada no **Item 12 da Cláusula VIII (DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO)**, ambos do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 06/09/2012, em atendimento as necessidades do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Hospital Alberto Rassi – HGG.

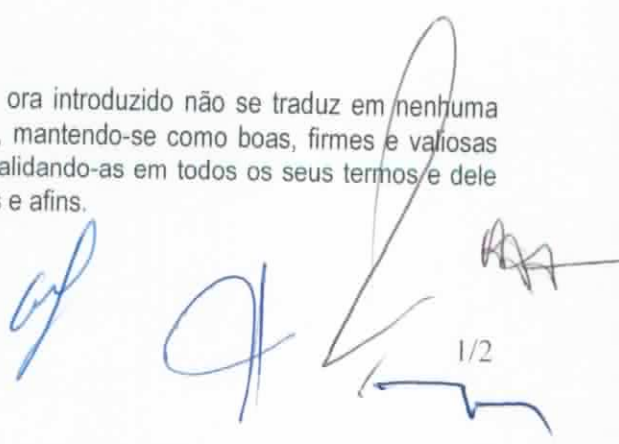
II.II – A prorrogação contratual que se opera justifica-se pela imposição legal de se preservar a saúde dos trabalhadores em consonância com as disposições contidas na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de suas NR-7 e NR-9, bem como demais disposições legais atinentes à espécie, os quais a **CONTRATADA** compromete-se a executá-los nos estritos moldes do contrato primitivo.

II.III – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada no Primeiro Termo Aditivo passará a ser de 05/09/2013 à 04/09/2014.

II.IV – As partes ajustam que não haverá majoração de preços / comprometimento financeiro além do já estabelecido contratualmente, razão pela qual serão mantidas as demais cláusulas contratuais, sobretudo, quanto aos valores e quantitativos inicialmente estimados.

**III - DA RATIFICAÇÃO:**

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2012001774, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.




1/2

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 03 dias do mês de SETEMBRO de 2013.

  
JOSÉ CLÁUDIO ROMERO  
COORDENADOR EXECUTIVO

  
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO - OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

  
TIAGO FINOTTI  
RG/CI Nº 3252073-318776 SSP/GO  
CPF/MF Nº 850.850.841-04  
CLIMEST - MEDICINA E SEGURANÇA  
DO TRABALHO LTDA - EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

  
Nome: Alexsandro Jorge Lima

RG/CI: 2.916.503

CPF/MF: 812.159.321-20

2ª

  
Nome: Adriana de Freitas Araújo

RG/CI: 3733038 DGPC/GO

CPF/MF: 881.231.031-15